



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça
Em. 23/10/61 - Presidente
LEI Nº 462

Dispõe sobre vencimentos do pessoal aposentado.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal aposentado passam a ser os seguintes:-

Garfield dos Reis	Cr\$. 69.600,00
Antônio David	Cr\$. 66.000,00
Carlota Botelho de Souza	Cr\$. 30.000,00
Luiz Godoi	Cr\$. 30.000,00
Antônia Magalhães Fiorilo	Cr\$. 30.000,00
Irani Corrêa Mendes	Cr\$. 30.000,00
Angelina Trindade Costa	Cr\$. 15.600,00
Almina Braga	Cr\$. 15.600,00

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 30 de outubro de 1961.

Adolfo Nicolato
ADOLFO NICOLATO - Prefeito Municipal

Wilmar Moreira Mendes
Wilmar Moreira Mendes - Secretário